

**Anúncio n.º 5269/2011****Processo: 140/11.0TBSSB**

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

**N/Ref: 1517191**Devedor: Rui Manuel Custódio Simões  
Credor: Cofidis e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Rui Manuel Custódio Simões, estado civil: divorciado, NIF — 208968989, BI — 10564345, Segurança social — 11075497093, Endereço: Rua Sebastião da Gama Lt 9, 2975-298 Quinta do Conde João Correia Chambino, Endereço: R Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º 12, 3.º Dto., 1800-Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 06-05-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

8 de Abril de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Célia Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *Ester Zita Nascimento*.

304567586

**Anúncio n.º 5270/2011****Processo: 417/11.5TBSSB Insolvência pessoa singular (Apresentação)**Insolvente: Isabel Fonseca Fernandes Bronze e outro(s).  
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Isabel Fonseca Fernandes Bronze, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 123299942, bilhete de identidade n.º 6705707, Endereço: Rua João Villaret, Lote 1952-B, Quinta do Conde, 2975-000 Quinta do Conde

José Manuel Moutinho Bronze, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 170316343, bilhete de identidade n.º 5482198, Endereço: Rua João Villaret, Lote 1952-B, Quinta do Conde, 2975-000 Quinta do Conde

João Correia Chambino, Endereço: R. Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º 12, 3.º, Drt, 1800 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 06-05-2011, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

8-4-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Célia Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *Ester Zita Nascimento*.

304565341

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL****Anúncio n.º 5271/2011**

Despacho de Indeferimento liminar do Pedido de Exoneração do Passivo nos autos de Insolvência n.º 4803/10.0TBSTB — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) do 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Setúbal, em que são:

Insolventes: Sónia Alexandra Cardim Palminha Rebelo, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascida em 02-04-1975, freguesia de São Sebastião [Setúbal], NIF — 210696567, Segurança

social — 11076551869, Endereço: Praceta José Romão Ferro Lote 22, 1.º Drº, 2910-576 Setúbal e; Victor Manuel Azevedo Rebelo, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 15-12-1973, freguesia de São Sebastião [Setúbal], NIF — 198690487, Segurança social — 11075102921, Endereço: Praceta José Romão Ferro Lote 22, 1.º Drº, 2910-576 Setúbal; e Administrador de Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua Sabino de Sousa, 49 — R/ch Esqº, 1900-397 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, em 25/03/2011, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de exoneração do passivo.

Referência: 8945108

28/03/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Vera Antunes*. — O Oficial de Justiça, *Carminha Gonçalves*.

304524258

**TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE****Anúncio n.º 5272/2011****Processo n.º 108/10.4TBSRE — Insolvência de Pessoa colectiva**Insolvente: Transportes Centrais de Figueiró, L.ª, NIF 504261029, Endereço: Praça 25 de Abril, Figueiró do Campo, Soure  
Administrador da Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por despacho proferido em 28-03-2011.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: homologação do Plano de Insolvência.

28/03/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco José Ferreira Gorgulho*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

304546988

**TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA****Anúncio n.º 5273/2011****Processo: 88/11.9TBTBU Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 483250**Insolvente: Vítor Manuel Cordeiro da Fonseca  
Credor: Banco BPI, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Tábua, Secção Única de Tábua, no dia 01-04-2011, pelas 16.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Vítor Manuel Cordeiro da Fonseca, estado civil: Divorciado, nascido em 15-08-1965, Endereço: Rua da Hortinha, n.º 71, Venda da Serra, Mouronho, 3420-176 Venda da Serra, Tábua, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Inácio Peres, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, Anadia, 3780-236 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).